



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35263.000111/2017-66

Contrato n.º 35/2017 – APS Porto Lucena



03.3082473273.712013719.26112020.10.08.PD.Alteração de Razão Social

TERMO DE CESSÃO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA n.º 105082/DRSP

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com sede na R VINTE DE SETEMBRO, 275, CENTRO, Cidade de IJUI - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º29.979.036/0271-89, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CEDENTE**;

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, com sede na PCA PEREIRA OLIVEIRA, 13, CENTRO, Cidade de FLORIANOPOLIS - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º29.979.036/1162-89, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**. E do outro lado,

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul - CEP 93032-525, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.016.440/0001-62, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam, doravante denominada **RGE**, de outro lado

CONSIDERANDO QUE:

(i) **A DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE** e o **CONSUMIDOR CEDENTE** formalizaram o Contrato de Compra de Energia Regulada n.º 105082/DRSP ("**CCER**"), em 21/06/2017, cuja data de Início de Fornecimento deu-se em 26/03/2002.

(ii) Em 15/10/2020, o **CONSUMIDOR CEDENTE** solicitou a cessão de seus direitos e obrigação decorrentes do **CCER** ao **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**.

A seguir designadas em conjunto PARTES, resolvem celebrar o presente Termo de **CCER**, doravante denominado TERMO DE CESSÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª

O **TERMO DE CESSÃO** visa regular a cessão total, pelo **CONSUMIDOR CEDENTE** ao **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**, dos direitos e obrigações decorrentes do **CCER**, a partir de 01/12/2020. A partir desta data, o preâmbulo do **CCER** passará a vigor com a seguinte redação:

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Avenida São Borja, 2801, Fazenda São Borja, São Leopoldo-RS, CEP 93032-525, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.016.440/0001-62, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam, doravante denominada **RGE**, de outro lado



INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, com sede na PCA PEREIRA OLIVEIRA, 13, CENTRO, Cidade de FLORIANOPOLIS - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.979.036/1162-89, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR**,

CLÁUSULA 2ª

Todas as comunicações e notificações entre as **PARTES** devem observar os seguintes contatos:

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros, aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CCER**, serão feitas em português, por escrito,

2º Aditamento ao Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) nº 105082/DRSP

Pág. 1 de 3



entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou e-mail para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das seguintes pessoas:

	DISTRIBUIDORA	CONSUMIDOR
NOME	FÁBIO CALVO SILVA	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ENDEREÇO	Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja	PCA PEREIRA OLIVEIRA, 13 - CENTRO
CIDADE/UF	Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul	FLORIANOPOLIS
CEP	CEP 93032-525	88010-540
TELEFONE	0800 721 1701	(48)2167-1666
CELULAR		
FAX		
E-MAIL	grandesclientes@rge-rs.com.br	sr3@inss.gov.br

CLÁUSULA 3ª

O **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**, desde já, declara estar ciente e concorda (i) com todos os termos e condições previstos no **CCER**; e (ii) em responder e adimplir com todas as obrigações estipuladas no **CCER**, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1ª**.

CLÁUSULA 4ª

O **CONSUMIDOR CEDENTE**, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1ª**, deixa de ser responsável pelas obrigações assumidas no **CCER**.

CLÁUSULA 5ª

A data prevista na **CLÁUSULA 1ª**, não alterada a data de "Início do Fornecimento" indicada nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **CCER**, inclusive para fins de contagem da vigência contratual.

CLÁUSULA 6ª

O **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO** declara e concorda com a manutenção da opção da modalidade tarifária aplicável ao **CCER**, e ainda, declara estar ciente das demais opções de modalidades tarifárias disponíveis.



CLÁUSULA 7ª

Pelo **TERMO DE CESSÃO** fica acordado entre a **DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE** e o **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO** a continuidade do fornecimento de energia elétrica para a **UNIDADE CONSUMIDORA** descrita no **CCER**, sem descontinuidade de fornecimento nem caracterização de ligação de nova unidade consumidora.

2º Aditamento ao Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) nº 105082/DRSP

Pág. 2 de 3



CLÁUSULA 8ª

O **TERMO DE CESSÃO** obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as **PARTES** o **TERMO DE CESSÃO** em 3 (três) vias de igual forma e teor para que produzam um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Leopoldo 26 de Novembro de 2020.

DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE

Nome: FÁBIO CALVO SILVA
Cargo: Gerente de Relac Poder Publico e Gr
CPF: 909.551.100-68 **RG:** 1053117675 SJS/RS

Nome: SILVANE FERREIRA KNABBEN
Cargo: Coordenador Relacionamento Grp A
CPF: 743.684.270-68 **RG:** 8049655973 SSP/RS

CONSUMIDOR CEDENTE

Nome: RAFAEL DE SOUZA TURRA
Cargo: Gerente Executivo
CPF: 941.369.200-91 **RG:** 3040093019
 SSP/RS

CONSUMIDOR CESSIONARIO



Nome: KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA
Cargo: Superintendente Regional Sul
CPF: 293.591.479-15 **RG:** 8478068 SSP/SC

TESTEMUNHAS

Nome: OLIVA MARIA CORSO
CPF: 617.933.610-53 **RG:** 1013358518 SSP/RS

Nome: GRAZIELLA FONTOURA OLARI
CPF: 912.369.750-49 **RG:** 40539662256 SSPRS

2º Aditamento ao Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) nº 105082/DRSP

Pág. 3 de 3



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 14/12/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SOUZA TURRA, Gerente Executivo**, em 14/12/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Analista do Seguro Social**, em 14/12/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Calvo Silva, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oliva Maria Corso, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvane Ferreira Knabben, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2441705** e o código CRC **76587C8B**.

